

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 537ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 3 de novembro de 2020, votou pelo deferimento do pedido de parcelamento de débito - Ressarcimento ao SUS, no seguinte processo administrativo de ressarcimento ao SUS:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Registro ANS	Natureza do Débito	Valor do Débito (R\$)
33910.029043/2020-15	Unimed Cuiaba Cooperativa de Trabalho Médico	342084	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 23084143	1.612.088,71 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 26.868,71)
33910.030082/2020-65	Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul	413534	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 23526954	598.288,74 (pagáveis em 10 parcelas de R\$ 59.828,87)
33910.028891/2020-15	Grupo Hospitalar do Rio de Janeiro Ltda	309222	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 23515853	2.599.977,59 (pagáveis em 60 parcelas de R\$ 43.332,96)
33910.030751/2020-07	Unimed-Rio Cooperativa de Trabalho Médico do Rio de Janeiro	393321	Parcelamento de Débito - Ressarcimento ao SUS - RPD nº 23556606	838.574,79 (pagáveis em 20 parcelas de R\$ 41.928,74)

Os autos dos processos em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO REBELLO FILHO
Diretor-Presidente
Substituto

DECISÃO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000 em deliberação através da 536ª Reunião de Diretoria Colegiada, realizada em 3 de novembro de 2020, aprovou o voto relator nos seguintes processos administrativos:

Processo ANS n.º	Nome da Operadora	Tipo de Infração	Valor da Multa (R\$)
33902.081047/2010-31	Odontoprev S/A	Art. 66 da RN 124/06	180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

PAULO REBELLO FILHO
Diretor - Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4ª DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.460, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018; resolve:

- Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: Não identificada - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): MASTER FIT (TODOS); MODER DIET (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 3728209/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da comercialização e divulgação por meio dos sites https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1632001436-emagrecedor-da-josiane-terra-_JM e https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1542921002-master-fit-promoco-_JM?variation=57115297310#reco_item_pos=0&reco_backend=machinalis-domainpads&reco_backend_type=low_level&reco_cliente=vip-pads&reco_id=c954a742-760a-48b9-868a-4d1122326d72&is_advertising=true&ad_domain=VIPCORE_RECOMMENDED&ad_position=1&ad_click_id=YmJmMWI2OTItYmI0My00MmI3LWYyZWYtZmI4MWM2NTA3Yzlx de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresas desconhecidas, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todas as marcas do medicamento vendidos no site citado, bem como em quaisquer estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos.

2. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): UPLIFE (TODOS); NEW LIP (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 3655528/20-2
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Exportação, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Comprovação da divulgação e comercialização por meio dos sites: <https://www.facebook.com/masaudeuplife-110788957021047>; <https://www.facebook.com/mayara.campos.923>; <https://www.facebook.com/masaudeuplife-110788957021047>; https://www.instagram.com/mays_campos/; dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência, para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/1976 e Art. 33 da Lei nº 11.343/2006. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os estabelecimentos físicos ou veículos de comunicação, inclusive eletrônicos, que comercializem ou divulguem os produtos.

3. Empresa: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 57.442.774/0001-90
Produto - Apresentação (Lote): CACTI-NEA (TODOS); CACTIN(TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 3730784/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Proibição - Propaganda
Motivação: Constatação da divulgação e comercialização, por meio dos sites: www.galena.com.br/cactin; www.boticalpharma.com.br/produto/111536/cactin-e-associados-retencao-liquida; www.farmacieficacia.com.br/cactinea-500mg-60-capsulas; www.oficialfarma.com.br/drenagem-linfatica-em-capsulas-500mg-30-capsulas-com-selo-de-autenticidade/p?idsku=2187; de fórmulas magistrais, que são fórmulas individualizadas e sem registro na ANVISA e que só podem ser preparados sob prescrição médica, contrariando as disposições dadas pelo § 1º do art. 58 da Lei nº 6.360/1976 e item 5.14 da RDC 67/2007. As medidas determinadas se aplicam a todos os produtos magistrais,

não apenas o listado nesta publicação, disponíveis no site e em quaisquer outros meios de divulgação e comercialização sob responsabilidade das empresas: Galena Química e Farmacêutica Ltda. (CNPJ: 57.442.774/0001-90); EFICACIA-FARMACIA DE MANIPULACAO (CNPJ: 64.397.490/0001-94) e Farmácia Majestic Ltda-ME (CNPJ: 71.669.766/0001-01).

4. Empresa: Desconhecida - CNPJ: Desconhecido
Produto - Apresentação (Lote): TRIBULUS TERRESTRIS CAPSULAS - LAUTON NUTRITION (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - MULTIFORT (TODOS); JI LI TRIBULUS TERRESTRIS COMPRIMIDOS - VITAMINLIFE (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - PLANET NATURE (TODOS); TRIBULUS MENS HEALTH COMP - NOW SPORTS (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CAPSULAS - BLACK SKULL (TODOS); TRIB-X TRIBULUS TERRESTRIS TABLETES - NBF (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - MAIS NATURAL (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS L. MTC CÁPSULAS - REI TERRA (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - NATURAL LIFE (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS EM PÓ ORIGINAL - EMPORIO ALIMENTOS (TODOS); VTRIBULUS TERRESTRIS - CIÊNCIA E NATUREZA (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS - DUOM (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - MACROPHYTUS (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS GOTAS - MACROPHYTUS (TODOS); TRIBULUS TERRESTRIS MTC CÁPSULAS - BIKLEIN (TODOS); TRIBULI FRUCTUS JI LI TRIBULUS TERRESTRIS CÁPSULAS - MAXINUTRI (TODOS);
Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 3749265/20-9
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Manipulação, Propaganda, Uso
Motivação: Produtos sanitariamente irregulares frente ao artigo 8º da Lei 5.991/1973 e aos artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976, posto serem anunciados à venda e comercializados sem a devida comprovação de qualidade, eficácia e segurança junto à Anvisa. Esta medida cautelar aplica-se a todos os estabelecimentos e veículos de comunicação.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 2.890, de 14 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº. 201, de 16 de outubro de 2019, Seção 1, pág. 113, Onde se lê:
"Ações de fiscalização: Recolhimento Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso"
Leia-se:
"Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso"

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 4.461, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

GS FARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA / 25.404.162/0013-50
25351.073158/2020-00 / 7754371
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3349092209

FARMACIA MAIS POPULAR LTDA / 38.243.475/0001-81
25351.105709/2020-01 / 7755147
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3380747207

FARMACIA DO TRABALHADOR MARACAJU EIRELI / 36.332.746/0001-40
25351.073246/2020-01 / 7754644
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3349193203

DROGARIA MODERNA BASTOS LTDA / 08.373.716/0001-46
25351.073165/2020-01 / 7754431
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3349113205

